

ATO CONVOCATÓRIO Nº 09/2017

CONTRATO DE GESTÃO Nº 072/ANA/2011

COLETA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E VALIDAÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS DESENVOLVIDOS POR EMPRESA CONTRATADA PELO INSTITUTO BIOATLÂNTICA, RELATIVOS À ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E PROJETOS EM IMÓVEIS RURAIS NA UGRH 4 – SUAÇUÍ, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS HIDROAMBIENTAIS: P12 - PROGRAMA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES GERADORAS DE SEDIMENTOS, P52 - PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DE APPS E NASCENTES E P42 - PROGRAMA DE EXPANSÃO DO SANEAMENTO RURAL.

ATA COMPLEMENTAR

Às 09h00 do dia 16 de janeiro de 2018, reuniram-se os membros da Comissão Gestora de Licitação e Contratos (CGLC) do IBIO, Sra. Caroline Bacelar Cândido Bessa (Presidente), a Sra. Elaine Martins de Sousa Lima (Secretária) e a Srta. Luísa Poyares Cardoso (Membro), designadas pelo Diretor Geral do IBIO, por meio da Portaria IBIO nº 02/2017, com amparo na Resolução ANA nº 552/2011 e no Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, para reabertura da sessão e continuidade do julgamento das Propostas e Habilitação referentes ao Ato Convocatório nº09/2017. Estiveram presentes as empresas concorrentes **EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA** e **SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME**. As empresas concorrentes presentes continuam sendo representadas pelos credenciados na sessão de julgamento anterior. A Presidente da Comissão explicou aos presentes sobre a metodologia a ser utilizada para conhecimento da Análise das Propostas Técnicas, tendo em vista a extensão da mesma. A metodologia consistiu na entrega de documento contendo a análise técnica, a cada uma das concorrentes para leitura.

IBIO
ho
sup. P
1

ANÁLISE PROPOSTA TÉCNICA:

Do Quesito A - Experiência Específica da Concorrente relacionada ao serviço

| | QUESITO A | EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA | PROBRAS EMPREENDIMENTOS SUSTENTÁVEIS LTDA EPP | SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME |
|------|---|----------------------------|---|--|
| A.1. | Trabalhos executados, comprovados através de atestado técnico, de elaboração de <u>projetos</u> na área de sistema de esgotamento sanitário. (Pontuação do atestado: 10 pontos) | 10 | 10 | 10 |
| A.2. | Trabalhos executados, comprovados através de atestado técnico, de elaboração de <u>projetos</u> de obras/estruturas para remediação de áreas degradadas geradoras de sedimentos (ex.: correção de greide, implantação de estruturas de drenagem pluvial, como bueiros e pontilhões, proteção de taludes de corte e de aterro, com enleivamento, entrocamento ou plantio de vegetação em degraus, e de redução de velocidade de escoamento, como bacias de amortecimento, quedas, degraus, entre outros). (Pontuação do atestado: 10 pontos) | 10 | 10 | 10 |
| A.3. | Trabalhos executados, comprovados através de atestado técnico, de elaboração de <u>projetos</u> de recuperação da vegetação nativa. (Pontuação do atestado: 10 pontos) | 10 | 10 | 10 |
| A.4 | Trabalhos executados, comprovados através de atestado técnico, de <u>fiscalização e/ou análise e validação da elaboração de projetos</u> na área de sistema de esgotamento sanitário ou <u>fiscalização e/ou análise e validação da elaboração de projetos</u> de obras/estruturas para remediação de áreas degradadas geradoras de sedimentos ou <u>fiscalização e/ou análise e validação da elaboração de projetos</u> de recuperação da vegetação nativa. (Pontuação do atestado: 06 pontos) | 6 | 0 | 0 |
| | TOTAL - QUESITO A | 36 | 30 | 30 |





A concorrente **EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA** apresentou, para o **Quesito A.1**, 01 (um) atestado referente à elaboração de projetos de sistema de esgotamento sanitário, obtendo 10 (dez) pontos. Ressalta-se que no atestado apresentado não constava o nome da empresa concorrente, mas sim de profissional que está a ela vinculado como Responsável Técnico (RT). Nesse sentido, foi apresentada a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, devidamente atualizada e emitida pelo CREA, conforme exigido nos itens 5.2 e 5.3 do Anexo II do Ato Convocatório. Para o **Quesito A.2**, a concorrente apresentou 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprova a elaboração de projetos de obras/estruturas para remediação de áreas degradadas geradoras de sedimentos, obtendo 10 (dez) pontos. Para o **Quesito A.3**, a **EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA** apresentou 01 (um) atestado de capacidade técnica referente à elaboração de projeto de recuperação da vegetação nativa, obtendo 10 (dez) pontos nesse Quesito. No que se refere ao **Quesito A.4**, a concorrente apresentou 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprova a análise e validação de projetos de saneamento, obtendo 06 (seis) pontos nesse Quesito. Dessa forma, a pontuação final da concorrente **EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA**, no Quesito A, foi de 36 (trinta e seis) pontos, pontuação máxima prevista. A concorrente **PROBRAS EMPREENDIMENTOS SUSTENTÁVEIS LTDA EPP** apresentou, para o **Quesito A.1**, 01 (um) atestado referente à elaboração de projetos de sistema de esgotamento sanitário, obtendo 10 (dez) pontos. Para o **Quesito A.2**, apresentou 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprova a elaboração de projetos de obras/estruturas para remediação de áreas degradadas geradoras de sedimentos, obtendo 10 (dez) pontos. Para o **Quesito A.3**, a concorrente **PROBRAS EMPREENDIMENTOS SUSTENTÁVEIS LTDA EPP** apresentou 02 (dois) atestados de capacidade técnica, sendo que 01 (um) deles comprova a elaboração de projeto de recuperação da vegetação nativa, obtendo 10 (dez) pontos nesse Quesito. O outro atestado apresentado refere-se a projeto executivo pra recuperação de área degradada, porém, não comprova a previsão de recuperação de vegetação. Já para o **Quesito A.4**, a concorrente apresentou 01 (um) atestado de capacidade técnica referente à supervisão técnica e fiscalização de obras de recomposição da cobertura vegetal de alvos degradados. Referido atestado comprova a fiscalização de obras e não a fiscalização da elaboração de projetos, estando, dessa forma, em desconformidade com a exigência da Tabela A do Anexo II do Ato. Portanto, o atestado foi desconsiderado e não pontuado. Ressalta-se que, para os Quesitos A.1, A.2, A.3 e A.4, em nenhum dos atestados apresentados constava o nome da empresa concorrente, mas sim de profissionais que estão a ela vinculados como Responsáveis Técnicos (RT). Nesse sentido, foi apresentada, juntamente com os atestados, a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, devidamente atualizada e emitida pelo CREA, conforme exigido nos itens 5.2 e 5.3 do Anexo II do Ato Convocatório. Dessa forma, a pontuação final da concorrente **PROBRAS EMPREENDIMENTOS SUSTENTÁVEIS LTDA EPP**, no Quesito A, foi de 30 (trinta) pontos, de um total de 36 (trinta e seis) pontos previstos para o Quesito. A concorrente **SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME** apresentou, para o **Quesito A.1**, 01 (um) atestado de capacidade técnica referente à elaboração de projeto na área de sistema de esgotamento sanitário, obtendo 10 (dez) pontos para esse Quesito. Para o **Quesito A.2**, a concorrente apresentou 01 (um) atestado que comprova a elaboração de projeto de obras/estruturas para remediação de áreas degradadas geradoras de sedimentos, obtendo 10 (dez) pontos para esse Quesito. Para o **Quesito A.3**, a concorrente apresentou 01 (um) atestado referente à elaboração de projeto de recuperação da vegetação nativa, obtendo 10 (dez) pontos nesse Quesito. Para o **Quesito A.4**, a concorrente apresentou 01 (um) atestado de capacidade técnica. Dentre as atividades descritas no mesmo, consta a "análise técnica de projetos existentes e em execução". O atestado não especifica a área dos projetos

10

3

E6

P

3


objeto de análise, portanto, não comprova de forma clara a experiência disposta no item A.4 da Tabela A. Dessa forma, o atestado apresentado está em desconformidade com o item 5 e com a Tabela A do Anexo II do Ato Convocatório, tendo sido desconsiderado e não pontuado. Ressalta-se que, para os Quesitos **A.1, A.2, A.3 e A.4**, em nenhum dos atestados apresentados constava o nome da empresa concorrente, mas sim de profissionais que estão a ela vinculados como Responsáveis Técnicos (RT). Nesse sentido, foi apresentada, juntamente com os atestados, a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, devidamente atualizada e emitida pelo CREA, conforme exigido nos itens 5.2 e 5.3 do Anexo II do Ato Convocatório. Dessa forma, a pontuação final da concorrente **SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME**, no Quesito A, foi de 30 (trinta) pontos, de um total de 36 (trinta e seis) pontos previstos para o Quesito.

10

84
- 12/11/11

Do Quesito B - Plano de Trabalho, Conhecimento do Problema e Fluxograma

| | QUESITO B | EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA | PROBRAS EMPREENDIMENTOS SUSTENTÁVEIS LTDA EPP | SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME |
|--------------------------|--|----------------------------|---|--|
| B.1 | Proposta de check-list simplificado do que deverá ser verificado em cada Produto elaborado pela(s) EMPRESA(S) DE DIAGNÓSTICOS E PROJETOS; (Pontuação máxima: 07) | 7 | 7 | 7 |
| | Proposta de metodologia de controle das análises e validações dos Produtos da(s) EMPRESA(S) DE DIAGNÓSTICOS E PROJETOS; (Pontuação máxima: 07) | 7 | 0 | 0 |
| | Metodologia geral de como os trabalhos serão realizados para a capacitação da UGP, a fiscalização de campo, dentre outros previstos; (Pontuação máxima: 07) | 7 | 3,5 | 3,5 |
| | | 28 | 17,5 | 14 |
| B.2 | CONHECIMENTO DO PROBLEMA (Máximo 08 pontos) | 4 | 0 | 4 |
| B.3 | FLUXOGRAMA (Máximo 04 pontos) | 4 | 4 | 4 |
| TOTAL - QUESITO B | | 36 | 21,5 | 22 |



 to Etk

A concorrente **EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA** apresentou, no que se refere ao **Quesito B.1 – Plano de Trabalho**, todas as propostas de forma adequada, atendendo ao exigido na Tabela B do Anexo II do Ato, obtendo 28 (vinte e oito) pontos no Quesito B.1, pontuação máxima prevista. Para o **Quesito B.2 – Conhecimento do Problema**, a concorrente atendeu parcialmente às exigências previstas na Tabela B do Anexo II do Ato Convocatório, uma vez que não abordou as especificações técnicas a serem avaliadas para a realização da fiscalização de projetos. Assim, a concorrente obteve 04 (quatro) pontos no Quesito B.2, de um total de 08 (oito) pontos previstos. Com relação ao **Quesito B.3 – Fluxograma**, a concorrente apresentou fluxograma coerente e suficiente em relação ao Plano de Trabalho, que atendeu ao exigido na Tabela B do Anexo II, obtendo 04 (quatro) pontos, pontuação máxima prevista para esse Quesito. Dessa forma, tem-se que a pontuação final obtida pela concorrente **EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA**, no Quesito B, foi de 36 (trinta e seis) pontos, de um total de 40 (quarenta) pontos previstos para o Quesito. A concorrente **PROBRAS EMPREENDIMENTOS SUSTENTÁVEIS LTDA EPP** apresentou, no que se refere ao **Quesito B.1 – Plano de Trabalho**, as seguintes propostas de forma adequada, atendendo ao exigido na Tabela B do Anexo II do Ato: Proposta de check-list simplificado do que deverá ser verificado em cada Produto elaborado pela(s) EMPRESA(S) DE DIAGNÓSTICOS E PROJETOS e Proposta de alocação de equipe, por produto e/ou serviço a ser elaborado e executado pela empresa fiscalizadora, considerando o escopo do TdR e os prazos nele apresentados. Com relação à Proposta de metodologia de controle das análises e validações dos Produtos da(s) EMPRESA(S) de DIAGNÓSTICOS E PROJETOS, o texto apresentado pela concorrente não descreve uma metodologia de como a empresa pretende realizar o controle das análises e validações. Portanto, não atendeu ao exigido na Tabela B do Anexo II do Ato. Quanto à Proposta de metodologia geral de como os trabalhos serão realizados para capacitação da UGP, a fiscalização de campo, dentre outros previstos, essa atendeu parcialmente ao exigido na Tabela B do Anexo II. Faltou detalhamento de como a concorrente pretende realizar a capacitação da UGP e nada foi mencionado sobre a fiscalização de campo. Além disso, a concorrente parece não ter compreendido bem o escopo dos trabalhos a serem realizados pela empresa fiscalizadora, uma vez que mencionou sobre a realização de atividades de mobilização social, como a realização de oficinas, consultas públicas, audiência pública, reuniões pontuais com a comunidade, dentre outros. Ressalta-se que mobilização social não faz parte do escopo dos trabalhos objeto do Ato Convocatório em questão, mas sim da empresa a ser fiscalizada. Dessa forma, a concorrente obteve 17,5 (dezesete vírgula cinco) pontos no Quesito B.1, de um total de 28 (vinte e oito) pontos previstos. Para o **Quesito B.2 – Conhecimento do Problema**, a concorrente não atendeu às exigências previstas na Tabela B do Anexo II do Ato. Não foram abordados os possíveis problemas, principalmente ambientais, acarretados pela má elaboração de projetos, sem o emprego da qualidade técnica. Quanto às especificações técnicas a serem avaliadas para a realização da fiscalização de projetos, mesmo que por amostragem, tem-se que as especificações listadas pela concorrente não se aplicam à fiscalização de projetos. Já com relação às normas/legislações que devem ser seguidas atualmente para a elaboração dos projetos, no âmbito dos Programas P12, P52 e P42, a concorrente apresentou apenas algumas legislações relacionadas a recursos hídricos, de forma geral, mas não em relação aos referidos programas. Dessa forma, a concorrente obteve 0 (zero) pontos no Quesito B.2, de um total de 08 (oito) pontos previstos. Com relação ao **Quesito B.3 – Fluxograma**, a concorrente apresentou fluxograma coerente e suficiente em relação ao Plano de Trabalho, que atendeu ao exigido na Tabela B do Anexo II, obtendo 04 (quatro) pontos, pontuação máxima prevista para esse Quesito. Dessa forma, tem-se que a pontuação final obtida pela concorrente **PROBRAS EMPREENDIMENTOS SUSTENTÁVEIS LTDA EPP**, no Quesito B,

foi de 21,5 (vinte e um vírgula cinco) pontos de um total de 40 (quarenta) pontos previstos para o Quesito. A concorrente **SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME** apresentou, no que se refere ao **Quesito B.1 – Plano de Trabalho**, a seguinte proposta de forma adequada, atendendo ao exigido na Tabela B do Anexo II do Ato: Proposta de check-list simplificado do que deverá ser verificado em cada Produto elaborado pela(s) EMPRESA(S) DE DIAGNÓSTICOS E PROJETOS. Com relação à Proposta de metodologia de controle das análises e validações dos Produtos da(s) EMPRESA(S) de DIAGNÓSTICOS E PROJETOS, o texto apresentado não descreve uma metodologia propriamente dita, basicamente mencionando que para o controle das análises e validações dos produtos, a concorrente elaborará pareceres técnicos. Não há detalhamento sobre o controle do processo de análises a serem feitas pela concorrente. Dessa forma, referida proposta não atendeu ao exigido na Tabela B do Anexo II do Ato. Quanto à Proposta de metodologia geral de como os trabalhos serão realizados para capacitação da UGP, a fiscalização de campo, dentre outros previstos, essa atendeu parcialmente ao exigido na Tabela B do Anexo II. No que se refere à fiscalização de campo, a concorrente apenas citou que, para a realização da mesma, entrará em contato com a UGP e com os proprietários rurais alvo da fiscalização, podendo ser através de e-mail, telefone e outras formas, ou seja, não foi apresentada a metodologia a ser utilizada pela concorrente. No que se refere à Proposta de alocação de equipe, por produto e/ou serviço a ser elaborado e executado pela empresa fiscalizadora, considerando o escopo do TDR e os prazos nele apresentados, a proposta da concorrente atendeu parcialmente ao exigido. Não foi apresentada a alocação da equipe por produto e/ou serviço, tendo a concorrente listado os profissionais de forma geral, no que se refere ao trabalho como um todo. Dessa forma, a pontuação obtida pela concorrente no Quesito B.1 foi 14 (quatorze) pontos, de um total de 28 (vinte e oito) pontos previstos. Para o **Quesito B.2 – Conhecimento do Problema**, a concorrente atendeu parcialmente às exigências previstas na Tabela B do Anexo II do Ato, uma vez que não abordou as especificações técnicas a serem avaliadas para a realização da fiscalização de projetos, mesmo que por amostragem. Dessa forma, a concorrente obteve 04 (quatro) pontos no Quesito B.2, de um total de 08 (oito) pontos previstos. Com relação ao **Quesito B.3 – Fluxograma**, a concorrente apresentou fluxograma coerente e suficiente em relação ao Plano de Trabalho, que atendeu ao exigido na Tabela B do Anexo II, obtendo 04 (quatro) pontos, pontuação máxima prevista para esse Quesito. Dessa forma, tem-se que a pontuação final obtida pela concorrente **SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME**, no Quesito B, foi de 22 (vinte e dois) pontos de um total de 40 (quarenta) pontos previstos para o Quesito.

lo
P
Elo
pup.
7

Do Quesito C - Experiência e conhecimento específico da equipe chave:

| | QUESITO C | EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA | PROBRAS EMPREENDIMIENTOS SUSTENTÁVEIS LTDA EPP | SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME |
|----------------------------------|--|----------------------------|--|--|
| C.1 | <p>Profissional I - Especialista em Saneamento: profissional de nível superior em engenharia ou arquitetura ou biologia, que tenha, comprovadamente, experiência na elaboração de estudo, plano e/ou projetos na área de saneamento.</p> <p>FORMA DE PONTUAÇÃO: serão atribuídos 4 (quatro) pontos por cada atestado, até um máximo de 08 (oito) pontos</p> | 8 | 8 | 8 |
| C.2 | <p>Profissional II - Especialista em Solos e/ou Recursos Hídricos: profissional de nível superior em engenharia, arquitetura, biologia, geografia, geologia ou agronomia que tenha, comprovadamente, experiência na elaboração de estudo, plano e/ou projetos na área de conservação de solo e água.</p> <p>FORMA DE PONTUAÇÃO: serão atribuídos 4 (quatro) pontos por cada atestado, até um máximo de 08 (oito) pontos</p> | 8 | 8 | 8 |
| C.3 | <p>Profissional III - Especialista Florestal: profissional de nível superior em engenharia ou arquitetura ou biologia, que tenha, comprovadamente, experiência na elaboração de estudo, plano e/ou projetos de recuperação florestal.</p> <p>FORMA DE PONTUAÇÃO: serão atribuídos 4 (quatro) pontos por cada atestado, até um máximo de 08 (oito) pontos</p> | 8 | 8 | 8 |
| PONTUAÇÃO TOTAL QUESITO C | | 24,00 | 24,00 | 24,00 |

Paulo
to
de
o

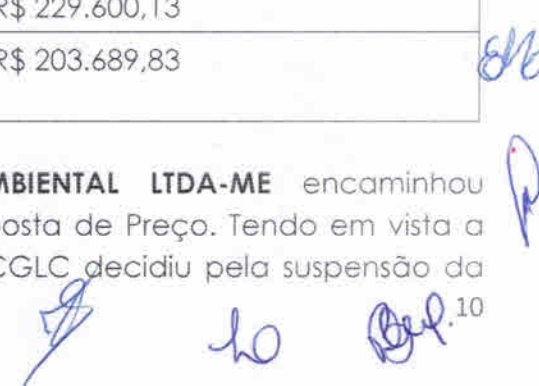
A concorrente **EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA** apresentou para o **Profissional I – Especialista em Saneamento**, Sr. Tiago de Souza Alves, Engenheiro Civil, toda a documentação obrigatória exigida no item 21 do Anexo II do Ato. Para fins de pontuação, a concorrente apresentou, para esse profissional, 02 (dois) atestados referentes à elaboração de estudo, plano e/ou projetos na área de saneamento, devidamente acompanhados das respectivas CATs com vinculação de atestado, em conformidade com o item 15 e com a Tabela C do Anexo II do Ato Convocatório. Sendo assim, a concorrente obteve 08 (oito) pontos no Quesito C.1, pontuação máxima prevista. Para o **Profissional II – Especialista em Solos e/ou Recursos Hídricos**, Sr. Diogo de Souza Alves, Engenheiro Agrônomo, a concorrente apresentou toda a documentação obrigatória exigida no item 21 do Anexo II. Para fins de pontuação, a concorrente apresentou, para esse profissional, 02 (dois) atestados que comprovam elaboração de estudo, plano e/ou projetos na área de conservação de solo e água, devidamente acompanhados das respectivas CATs com vinculação de atestado, em conformidade com o item 15 e com a Tabela C do Anexo II. Dessa forma, a concorrente obteve 08 (oito) pontos no Quesito C.2, pontuação máxima prevista. Para a **Profissional III – Especialista Florestal**, Sra. Daniele Souza de Carvalho, Engenheira Agrônoma, a concorrente apresentou toda a documentação obrigatória exigida no item 21 do Anexo II. Para fins de pontuação, a concorrente apresentou, para essa profissional, 02 (dois) atestados que comprovam elaboração de estudo, plano e/ou projetos de recuperação florestal, devidamente acompanhados das respectivas CATs com vinculação de atestado, em conformidade com o item 15 e com a Tabela C do Anexo II. Assim, a concorrente obteve 08 (oito) pontos no Quesito C.3. Dessa forma, tem-se que a pontuação final no Quesito C, obtida pela concorrente **EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA**, foi de 24 (vinte e quatro) pontos, pontuação máxima prevista para o Quesito. A concorrente **PROBRAS EMPREENDIMENTOS SUSTENTÁVEIS LTDA EPP** apresentou para o **Profissional I – Especialista em Saneamento**, Sr. Ricardo de Medeiros Moreira, Engenheiro Civil, toda a documentação obrigatória exigida no item 21 do Anexo II do Ato. Para fins de pontuação, a concorrente apresentou, para esse profissional, 02 (dois) atestados de capacidade técnica referente à elaboração de estudo, plano e/ou projetos na área de saneamento, em conformidade com o exigido na Tabela C. Todos os atestados estavam devidamente acompanhados das respectivas CATs com vinculação de atestado, em conformidade com o item 15 do Anexo II. Sendo assim, a concorrente obteve 08 (oito) pontos, no Quesito C.1, pontuação máxima prevista. Para o **Profissional II – Especialista em Solos e/ou Recursos Hídricos**, Sr. Marle José Ferrari Júnior, Engenheiro Civil, a concorrente apresentou toda a documentação obrigatória exigida no item 21 do Anexo II. Para fins de pontuação, a concorrente apresentou, para esse profissional, 02 (dois) atestados que comprovam elaboração de estudo, plano e/ou projetos na área de conservação de solo e água, devidamente acompanhados das respectivas CATs com vinculação de atestado, em conformidade com o item 15 e com a Tabela C do Anexo II. Dessa forma, a concorrente obteve 08 (oito) pontos, no Quesito C.2, pontuação máxima prevista. Para o **Profissional III – Especialista Florestal**, Sr. Paulo Antônio Moreira Marques, Engenheiro Agrônomo, a concorrente apresentou toda a documentação obrigatória exigida no item 21 do Anexo II. Para fins de pontuação, a concorrente apresentou, para essa profissional, 02 (dois) atestados que comprovam elaboração de estudo, plano e/ou projetos de recuperação florestal, devidamente acompanhados das respectivas CATs com vinculação de atestado, em conformidade com o item 15 e com a Tabela C do Anexo II. Assim, a concorrente obteve 08 (oito) pontos no Quesito C.3. Dessa forma, tem-se que a pontuação final no Quesito C, obtida pela concorrente **PROBRAS EMPREENDIMENTOS SUSTENTÁVEIS LTDA EPP**, foi de 24 (vinte e quatro) pontos, pontuação máxima prevista para o Quesito. A concorrente **SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – ME** apresentou

Edo
Jo
10/11/9

para o **Profissional I – Especialista em Saneamento**, Sr. Jeanderson Ermelindo Muniz Silva, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, toda a documentação obrigatória exigida no item 21 do Anexo II do Ato Convocatório. Para fins de pontuação, a concorrente apresentou, para esse profissional, 02 (dois) atestados de capacidade técnica referente à elaboração de estudo, plano e/ou projetos na área de saneamento, em conformidade com o exigido na Tabela C. Todos os atestados estavam devidamente acompanhados das respectivas CATs com vinculação de atestado, em conformidade com o item 15 do Anexo II. Sendo assim, a concorrente obteve 08 (oito) pontos, no Quesito C.1, pontuação máxima prevista. Para o **Profissional II – Especialista em Solos e/ou Recursos Hídricos**, Sr. Demerson Aparecido Lima Muniz, Engenheiro Agrônomo, a concorrente apresentou toda a documentação obrigatória exigida no item 21 do Anexo II. Para fins de pontuação, a concorrente apresentou, para esse profissional, 02 (dois) atestados que comprovam a elaboração de estudo, plano e/ou projetos na área de conservação de solo e água, devidamente acompanhados das respectivas CATs com vinculação de atestado, em conformidade com o item 15 e com a Tabela C do Anexo II. Dessa forma, a concorrente obteve 08 (oito) pontos, no Quesito C.2, pontuação máxima prevista. Para a **Profissional III – Especialista Florestal**, Sra. Karina Jacome de Carvalho, Engenheira Florestal, a concorrente apresentou toda a documentação obrigatória exigida no item 21 do Anexo II. Para fins de pontuação, a concorrente apresentou, para essa profissional, 02 (dois) atestados que comprovam elaboração de estudo, plano e/ou projetos de recuperação florestal, devidamente acompanhados das respectivas CATs com vinculação de atestado, em conformidade com o item 15 e com a Tabela C do Anexo II. Assim, a concorrente obteve 08 (oito) pontos no Quesito C.3. Dessa forma, tem-se que a pontuação final no Quesito C, obtida pela concorrente **SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – ME**, foi de 24 (vinte e quatro) pontos, pontuação máxima prevista para o Quesito. Após o tempo estabelecido para leitura, passou-se à definição do Índice Técnico (IT). Conforme previsto no item 2 do Anexo II do Ato Convocatório, a nota da Proposta Técnica, denominada Índice Técnico (IT) é dada pelo somatório dos Quesitos A, B e C. Dessa forma, concluindo a análise da Proposta Técnica, tem-se que as concorrentes obtiveram a seguinte pontuação no Índice Técnico: **EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA** obteve um Índice Técnico (IT) igual a 96 (noventa e seis) pontos; a concorrente **PROBRAS EMPREENDIMENTOS SUSTENTÁVEIS LTDA EPP** obteve um Índice Técnico (IT) igual a 75,5 (setenta e cinco vírgula cinco) pontos e a concorrente **SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME** obteve um Índice Técnico (IT) igual a 76 (setenta e seis) pontos de um total de 100 (cem) pontos possíveis. Em seguida foi aberta e rubricada toda a documentação contida nos envelopes das Propostas de Preço das empresas classificadas. Seguem abaixo, as Propostas de Preço apresentadas pelas concorrentes classificadas:

| PROPOSTAS DE PREÇO APRESENTADAS | |
|--|----------------|
| CONCORRENTES | VALOR |
| EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA | R\$ 229.600,13 |
| PROBRAS EMPREENDIMENTOS SUSTENTÁVEIS LTDA EPP | R\$ 229.600,13 |
| SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME | R\$ 203.689,83 |

A empresa **SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME** encaminhou documentação de comprovação de viabilidade de sua Proposta de Preço. Tendo em vista a extensão da documentação apresentada pela empresa, a CGLC decidiu pela suspensão da

8/6


sessão para análise da comprovação de viabilidade da mencionada Proposta. Desta forma, a CGLC, conforme o item 7.11.1 convocará, posteriormente, por meio de comunicado publicado nos sites, as empresas participantes para reabertura do certame. A presente ata foi lida e assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das concorrentes presentes. Encerrou-se a presente sessão às 09h30min.

Governador Valadares, 16 de janeiro de 2018.

Caroline Bacelar Cândido Bessa
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Elaine Martins de Sousa Lima
SECRETÁRIA DA COMISSÃO

Luísa Poyares Cardoso
MEMBRO DA COMISSÃO

PRESENTES:

Tiago de Souza Alves
EQUILÍBRIO ENGENHARIA LTDA

Weverton de Freitas Santos
SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME